



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1005.01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DESTINADAS AS DEPENDÊNCIAS E GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/CE.

**Cedro/CE
MAIO/2024**



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA.

Comunicação Interna n.º 0804.01/2024 – Câmara Municipal de Cedro/CE

Ao Setor competente:

Considerando a necessidade de Aquisição de centrais de ar condicionado destinadas as dependências e gabinetes dos vereadores da câmara municipal de Cedro/CE, encaminha a necessidade de solicitação da contratação, para atendimento a demanda da Câmara Municipal de Cedro/CE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de centrais de ar condicionado para a Câmara Municipal pode ser justificada por diversos motivos, tais como:

1. **Conforto e Bem-Estar:** A instalação de sistemas de ar condicionado proporciona um ambiente mais confortável e agradável para os vereadores, servidores e visitantes que frequentam a Câmara Municipal, especialmente em locais com altas temperaturas ou variações climáticas.
2. **Melhoria da Qualidade do Ar:** Os sistemas de ar condicionado contribuem para a renovação e filtragem do ar, melhorando a qualidade do ambiente interno e reduzindo a concentração de poeira, poluentes e alérgenos, o que pode beneficiar a saúde e o bem-estar das pessoas.
3. **Aumento da Produtividade e Concentração:** Ambientes com temperatura adequada e confortável podem contribuir para o aumento da produtividade e concentração dos funcionários, favorecendo o desempenho das atividades realizadas na Câmara Municipal.
4. **Conservação de Equipamentos e Documentos:** O controle da temperatura e umidade proporcionado pelo ar condicionado pode contribuir para a conservação de equipamentos eletrônicos, mobiliário e documentos importantes presentes na Câmara Municipal.
5. **Atendimento às Normas de Saúde e Segurança:** A manutenção de um ambiente climatizado também pode estar alinhada com as normas de saúde e segurança no trabalho, garantindo condições adequadas para os servidores e visitantes.

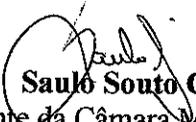


Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

6. Imagem Institucional: A instalação de centrais de ar condicionado na Câmara Municipal pode transmitir uma imagem de modernidade, conforto e preocupação com o bem-estar dos cidadãos, contribuindo para a valorização e credibilidade da instituição.

Em resumo, a aquisição de centrais de ar condicionado para a Câmara Municipal pode trazer benefícios significativos em termos de conforto, saúde, produtividade e conservação de patrimônio, além de contribuir para a imagem e eficiência da instituição. Estando demonstrada a necessidade e devidamente fundamentada, segue em anexo termo de referência para autuação e processamento da necessária contratação.

Cedro/CE, 08 de abril de 2024.


Saulo Souto Guedes Jucá
Presidente da Câmara Municipal de Cedro/CE



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DESTINADAS AS DEPENDÊNCIAS E GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

1.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de centrais de ar condicionado para a Câmara Municipal pode ser justificada por diversos motivos, tais como:

1. **Conforto e Bem-Estar:** A instalação de sistemas de ar condicionado proporciona um ambiente mais confortável e agradável para os vereadores, servidores e visitantes que frequentam a Câmara Municipal, especialmente em locais com altas temperaturas ou variações climáticas.
2. **Melhoria da Qualidade do Ar:** Os sistemas de ar condicionado contribuem para a renovação e filtragem do ar, melhorando a qualidade do ambiente interno e reduzindo a concentração de poeira, poluentes e alérgenos, o que pode beneficiar a saúde e o bem-estar das pessoas.
3. **Aumento da Produtividade e Concentração:** Ambientes com temperatura adequada e confortável podem contribuir para o aumento da produtividade e concentração dos funcionários, favorecendo o desempenho das atividades realizadas na Câmara Municipal.
4. **Conservação de Equipamentos e Documentos:** O controle da temperatura e umidade proporcionado pelo ar condicionado pode contribuir para a conservação de equipamentos eletrônicos, mobiliário e documentos importantes presentes na Câmara Municipal.
5. **Atendimento às Normas de Saúde e Segurança:** A manutenção de um ambiente climatizado também pode estar alinhada com as normas de saúde e segurança no trabalho, garantindo condições adequadas para os servidores e visitantes.
6. **Imagem Institucional:** A instalação de centrais de ar condicionado na Câmara Municipal pode transmitir uma imagem de modernidade, conforto e preocupação com o bem-estar dos cidadãos, contribuindo para a valorização e credibilidade da instituição.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

Em resumo, a aquisição de centrais de ar condicionado para a Câmara Municipal pode trazer benefícios significativos em termos de conforto, saúde, produtividade e conservação de patrimônio, além de contribuir para a imagem e eficiência da instituição.

2 – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Sede da Câmara Municipal de Cedro, localizada na Rua Zé Pajé, No. 206, Centro, Cedro/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVICOS	UNID	QUANT
01	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	12
02	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	02

Cedro/CE 08 de abril de 2024


Saulo Souto Guedes Jucá
Presidente da Câmara



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

CNPJ:

A Câmara Municipal de Cedro/CE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita ao CNPJ nº 12.467.809/0001 – 07, com endereço ao rodapé, solicita que seja fornecido o valor global de contratação, conforme Minuta de Coleta de Preços em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços, no prazo, se possível, de até 05 (cinco) dias.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Cedro/CE.

Objeto: Aquisição de centrais de ar condicionado destinadas as dependências e gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Cedro/CE, conforme termo de referência em anexo.

Cedro/CE 11 de abril de 2024


Saulo Souto Guedes Jucá
Presidente da Câmara

Rua Zé Pajé No. 206 – Centro Fone fax 3564.1303 CNPJ 12.467.809/0001 – 07
CEP 63400-000 Cedro – Ceará
www.camaradecedro.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – **OBJETO:** Aquisição de centrais de ar condicionado destinadas as dependências e gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Cedro/CE, conforme termo de referência em anexo.

1.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de centrais de ar condicionado para a Câmara Municipal pode ser justificada por diversos motivos, tais como:

1. **Conforto e Bem-Estar:** A instalação de sistemas de ar condicionado proporciona um ambiente mais confortável e agradável para os vereadores, servidores e visitantes que frequentam a Câmara Municipal, especialmente em locais com altas temperaturas ou variações climáticas.
2. **Melhoria da Qualidade do Ar:** Os sistemas de ar condicionado contribuem para a renovação e filtragem do ar, melhorando a qualidade do ambiente interno e reduzindo a concentração de poeira, poluentes e alérgenos, o que pode beneficiar a saúde e o bem-estar das pessoas.
3. **Aumento da Produtividade e Concentração:** Ambientes com temperatura adequada e confortável podem contribuir para o aumento da produtividade e concentração dos funcionários, favorecendo o desempenho das atividades realizadas na Câmara Municipal.
4. **Conservação de Equipamentos e Documentos:** O controle da temperatura e umidade proporcionado pelo ar condicionado pode contribuir para a conservação de equipamentos eletrônicos, mobiliário e documentos importantes presentes na Câmara Municipal.
5. **Atendimento às Normas de Saúde e Segurança:** A manutenção de um ambiente climatizado também pode estar alinhada com as normas de saúde e segurança no trabalho, garantindo condições adequadas para os servidores e visitantes.
6. **Imagem Institucional:** A instalação de centrais de ar condicionado na Câmara Municipal pode transmitir uma imagem de modernidade, conforto e preocupação com o bem-estar dos cidadãos, contribuindo para a valorização e credibilidade da instituição.

Em resumo, a aquisição de centrais de ar condicionado para a Câmara Municipal pode trazer benefícios significativos em termos de conforto, saúde, produtividade e conservação de patrimônio, além de contribuir para a imagem e eficiência da instituição.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

2 – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Sede da Câmara Municipal de Cedro, localizada na Rua Zé Pajé, No. 206, Centro, Cedro/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
01	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	12
02	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	02

Cedro/CE 11 de abril de 2024


Saulo Souto Guedes Jucá
Presidente da Câmara

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Rua Zé Pajé No. 206 – Centro Fone fax 3564.1303 CNPJ 12.467.809/0001 – 07
CEP 63400-000 Cedro – Ceará
www.camaradecedro.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

1.1. O presente Projeto tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições visando a Aquisição de CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DESTINADAS AS DEPENDÊNCIAS E GABINETES DOS VEREADORES da Câmara Municipal de Cedro/CE, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no item 4 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de centrais de ar condicionado para a Câmara Municipal pode ser justificada por diversos motivos, tais como:

1. **Conforto e Bem-Estar:** A instalação de sistemas de ar condicionado proporciona um ambiente mais confortável e agradável para os vereadores, servidores e visitantes que frequentam a Câmara Municipal, especialmente em locais com altas temperaturas ou variações climáticas.

2. **Melhoria da Qualidade do Ar:** Os sistemas de ar condicionado contribuem para a renovação e filtragem do ar, melhorando a qualidade do ambiente interno e reduzindo a concentração de poeira, poluentes e alérgenos, o que pode beneficiar a saúde e o bem-estar das pessoas.

3. **Aumento da Produtividade e Concentração:** Ambientes com temperatura adequada e confortável podem contribuir para o aumento da produtividade e concentração dos funcionários, favorecendo o desempenho das atividades realizadas na Câmara Municipal.

4. **Conservação de Equipamentos e Documentos:** O controle da temperatura e umidade proporcionado pelo ar condicionado pode contribuir para a conservação de equipamentos eletrônicos, mobiliário e documentos importantes presentes na Câmara Municipal.

5. **Atendimento às Normas de Saúde e Segurança:** A manutenção de um ambiente climatizado também pode estar alinhada com as normas de saúde e segurança no trabalho, garantindo condições adequadas para os servidores e visitantes.

6. **Imagem Institucional:** A instalação de centrais de ar condicionado na Câmara Municipal pode transmitir uma imagem de modernidade, conforto e preocupação com o bem-estar dos cidadãos, contribuindo para a valorização e credibilidade da instituição.

Em resumo, a aquisição de centrais de ar condicionado para a Câmara Municipal pode trazer benefícios significativos em termos de conforto, saúde, produtividade e conservação de patrimônio, além de contribuir para a imagem e eficiência da instituição.

Comercial WB

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA

CNPJ: 47.569.707/0001-87

ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, Nº 65 - BAIRRO TABOLEIRO - CEP 63.500-308

TELEFONE: (88) 2143-9604

E-MAIL: comercialwb0@gmail.com

VALIDADE 60 DIAS

ITEM	PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Air Condicionado de 12.000 BTUS	UND	AGRATTO	12	R\$ 2.865,01	R\$ 34.380,12
2	Air Condicionado de 18.000 BTUS	UND	AGRATTO	2	R\$ 20.006,48	R\$ 40.012,96
TOTAL						R\$ 41.398,60

VALOR TOTAL R\$ 41.398,60

quarenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e centavos

IGUATU, CE, 21 DE MAIO DE 2024

Wális Bernardo do Carmo

COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA CNPJ 47.569.707/0001-87
WÁLIS BERNARDO DO CARMO RG 2007642110 - 9 CPF 060.466.773-60

COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA
CNPJ 47.569.707/0001-87

RUA TREZE DE MAIO, NÚMERO 65, CEP 63.500-308, BAIRRO TABOLEIRO, IGUATU, CE
E-MAIL COMERCIALWB0@GMAIL.COM WBORDEMDECOMPRAS@GMAIL.COM TELEFONE (88) 2143-9604



PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 24.334.945/0001-08

ENDEREÇO: SÍTIO VARZEA DE FORA S/N, ANEXO D - RODOVIA MANOEL MATIAS COSTA KM 1 - CAIXA POSTAL 29 ZONA RURAL, IGUATU/CE

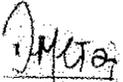
TELEFONE: 88 3581-3459

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ar Condicionado de 12.000 BTUS	UND	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
2	Ar Condicionado de 18.000 BTUS	UND	2	R\$ 4.955,00	R\$ 9.910,00
TOTAL				R\$ 54.910,00	

VALOR TOTAL R\$ 54.910,00	cinquenta e quatro mil, novecentos e dez reais
----------------------------------	---

VALIDADE DESTA COTAÇÃO DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS

IGUATU/CE, 26 DE ABRIL DE 2024


DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 004.220.153-50
IDENTIDADE: 2002029035195-SSP/CE
DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 24.334.945/0001-08

COTAÇÃO DE PREÇO PARA CAMARA MUNICIPAL DO CEDRO-CEARA

OBJETO: Aquisição de centrais de ar condicionado destinadas as dependências e gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Cedro/CE, conforme termo de referência em anexo.

A empresa **FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 27.141.930/0001-11, situada na Rua Tabelaão Eneas, Nº 45, Centro, Quixadá-Ceará, neste ato representado por seu sócio Administrador, o SR. **FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA** Portador do RGº 200300501586-9 e CPF: 965.467.353-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	12	R\$ 3.788,00	R\$ 45.456,00
2	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	2	R\$ 4.940,00	R\$ 9.880,00

Quixadá-Ceará, 26 de ABRIL de 2024

**FRANCISCO WAGNER
FERREIRA DA
SILVA:27141930000111**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO WAGNER FERREIRA
DA SILVA:27141930000111
Dados: 2024.04.29 09:31:47 -03'00'

FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 27.141.930/0001-11
CPF: 965.467.353-34
RG: 2003005015869
PROPRIETARIO



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

3. DO PREÇO

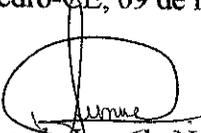
3.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Comparando os preços, conforme MAPA abaixo:

Nº	PARTICIPANTES	VALOR TOTAL
01	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA – CNPJ No. 47.569.707/0001-87	R\$ 41.398,60
02	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ No. 24.334.945/0001-08	R\$ 54.910,00
03	WS DISTRIBUIDORA – CNPJ No. 27.141.930/0001-11	R\$ 55.336,00

A empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**, CNPJ Nº 47.569.707/0001-87, apresentou menor valor dentre as partícipes.

Cedro-GE, 09 de maio de 2024.


Raimundo Ivan do Nascimento Júnior
Agente de Contratação



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Aquisição de centrais de ar condicionado destinadas as dependências e gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Cedro/CE, conforme termo de referência em anexo.

1.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de centrais de ar condicionado para a Câmara Municipal pode ser justificada por diversos motivos, tais como:

1. Conforto e Bem-Estar: A instalação de sistemas de ar condicionado proporciona um ambiente mais confortável e agradável para os vereadores, servidores e visitantes que frequentam a Câmara Municipal, especialmente em locais com altas temperaturas ou variações climáticas.
2. Melhoria da Qualidade do Ar: Os sistemas de ar condicionado contribuem para a renovação e filtragem do ar, melhorando a qualidade do ambiente interno e reduzindo a concentração de poeira, poluentes e alérgenos, o que pode beneficiar a saúde e o bem-estar das pessoas.
3. Aumento da Produtividade e Concentração: Ambientes com temperatura adequada e confortável podem contribuir para o aumento da produtividade e concentração dos funcionários, favorecendo o desempenho das atividades realizadas na Câmara Municipal.
4. Conservação de Equipamentos e Documentos: O controle da temperatura e umidade proporcionado pelo ar condicionado pode contribuir para a conservação de equipamentos eletrônicos, mobiliário e documentos importantes presentes na Câmara Municipal.
5. Atendimento às Normas de Saúde e Segurança: A manutenção de um ambiente climatizado também pode estar alinhada com as normas de saúde e segurança no trabalho, garantindo condições adequadas para os servidores e visitantes.
6. Imagem Institucional: A instalação de centrais de ar condicionado na Câmara Municipal pode transmitir uma imagem de modernidade, conforto e preocupação com o bem-estar dos cidadãos, contribuindo para a valorização e credibilidade da instituição.

2 – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Rua Zé Pajé No. 206 – Centro Fone fax 3564.1303 CNPJ 12.467.809/0001 – 07
CEP 63400-000 Cedro – Ceará
www.camaradecedro.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

Sede da Câmara Municipal de Cedro, localizada na Rua Zé Pajé, No. 206, Centro, Cedro/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVICOS	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	12	R\$ 3.468,00	R\$ 41.616,04
02	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UND	02	R\$ 4.466,08	R\$ 8.932,16

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- d) Entregar o objeto do contrato de acordo com as exigências da Licitação, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome da Câmara Municipal de Cedro/CE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da Presidência da Câmara Municipal de Cedro/CE;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Rua Zé Pajé No. 206 – Centro Fone fax 3564.1303 CNPJ 12.467.809/0001 – 07
CEP 63400-000 Cedro – Ceará
www.camaradecedro.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

- k) Assumir os custos de substituição dos produtos que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- m) Cumprir suas obrigações executando serviço de qualidade, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente à execução e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preços assessoriais, mão-de-obra para a execução, tributos e demais custos adicionais;
- n) Ocorrendo mudança de locais para entrega dos produtos, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- o) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar a entrega dos produtos que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- p) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- q) Responsabilizar-se pelos produtos descritos na proposta de preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Nº 14.133/2021;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento na Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cedro/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sempre com prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Cedro/CE, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos produtos devidamente entregues e atestados será feito após a liquidação da despesa.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da fatura, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados;

b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

9. DO ACOMPANHAMENTO.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

9.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por Myllena de Freitas Silva, Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Cedro/CE, ou qualquer outro representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Cedro/CE, 09 de maio de 2024.

Saulo Souto Guedes Jucá
Presidente da Câmara Municipal de Cedro/CE



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

AUTORIZAÇÃO

Cedro/CE, 09 de maio de 2024.

Ao Sr. Agente de Contratação

Raimundo Ivan do Nascimento Júnior

Transcorridos os prazos determinados no aviso de contratação direta disponibilizado no site <https://www.camaradecedro.ce.gov.br/lei14133> para dar cumprimento aos artigos 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, AUTORIZAMOS ao Agente de Contratação a tomar os procedimentos legais necessários com vistas a abertura do competente procedimento, para a Aquisição de centrais de ar condicionado destinadas as dependências e gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Cedro/CE, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no item 4 deste Termo de Referência.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, e observando o mapa de preços do presente processo administrativo, indicar para tal possibilidade. Observe-se ainda que o procedimento de dispensa, observado os valores, visa não favorecer qualquer perspectiva na presente contratação direta, mas trazer economicidade ao processo, pelo nível de complexidade da licitação e seus custos envolvidos.

Informamos, outrossim, em atendimento ao disposto no Art. 105 inciso II, Caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar N.º 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a existência de recursos próprios, no valor de R\$ 41.398,60 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos) a serem utilizados para a execução do futuro contrato, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano de despesas e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e classificada na seguinte dotação orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 – Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.

Justificativa da Contratação embasada com a devida autorização da Presidência da Câmara.

Empresa favorecida: **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA.**
CNPJ N° 47.569.707/0001-87, com condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e

Rua Zé Pajé No. 206 – Centro Fone fax 3564.1303 CNPJ 12.467.809/0001 – 07
CEP 63400-000 Cedro – Ceará
www.camaradecedro.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

trabalhista, e, ainda, por ofertar o menor preço, conforme se infere das propostas que constam destes autos.

Valor Global: R\$ 41.398,60 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Fonte de Recursos: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cedro/CE de acordo com o Plano Anual de Contratações 2024;

Prazo de Vigência Contratual: até 31 (trinta e um) de dezembro;

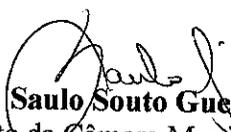
Prazo para assinatura do Contrato: 05 (cinco) dias;

Forma de pagamento da contratação: conforme notas fiscal/fatura devidamente atestadas pelo gestor, acompanhada das certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, todas vigentes se será feito através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Demais condições e exigências da Contratação: Conforme Minuta do Contrato que a esta documentação segue em anexo.

Por tudo exposto, encaminha-se os autos ao Agente de Contratação para prosseguimento.

Atenciosamente,


Saulo Souto Guedes Jucá
Presidente da Câmara Municipal de Cedro/CE



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

TERMO DE AUTUAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DESTINADAS AS DEPENDÊNCIAS E GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CITADOS NO ITEM 4 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Hoje, nesta cidade, na forma do disposto no artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021, **AUTUO** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação sob o nº 1005.01/2024, cujas peças integrantes adiante se vê, do que para constar, eu, Raimundo Ivan do Nascimento Júnior, Agente de Contratação, subscrevo este termo.

Cedro/CE, 10 de maio de 2024.

Raimundo Ivan do Nascimento Júnior
Agente de Contratação



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

AVISO DE COMPRA DIRETA No. 1005.01/2024 - CMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cedro/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto a Aquisição de centrais de ar condicionado destinadas as dependências e gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Cedro/CE.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, abre-se prazo às empresas, sociedades empresariais ou sociedades individuais, interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este órgão, remetendo proposta de preços, com limites previstos ao art. 75 II ao endereço eletrônico contato@camaradecedro.ce.gov.br até a data limite estabelecida.

O Termo de Referência, em anexo, encontra-se disponível para consulta na Câmara Municipal de Cedro/CE, endereço ao rodapé do presente aviso, e as propostas deverão ser encaminhadas ao endereço de acima mesmo até as 17h do dia 15 de maio de 2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cedro, Ceará, aos 10 de maio de 2024.


Saulo Souto Guedes Jucá
Presidente da Câmara

Rua Zé Pajé No. 206 – Centro Fone fax 3564.1303 CNPJ 12.467.809/0001 – 07
CEP 63400-000 Cedro – Ceará
www.camaradecedro.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1005.01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cedro/CE abaixo assinado, vem abrir processo de Dispensa de Licitação visando a AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DESTINADAS AS DEPENDÊNCIAS E GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/CE, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no item 4 deste Termo de Referência.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo administrativo de licitação tem como escopo o Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a aquisição de cadeiras destinada às dependências da Câmara Municipal pode variar dependendo das necessidades específicas do órgão legislativo. No entanto, algumas justificativas comuns podem incluir:

1. Renovação ou substituição de mobiliário antigo para garantir um ambiente de trabalho adequado e confortável para os funcionários da Câmara Municipal.
2. Aumento da capacidade: A Câmara Municipal passou por uma reforma que expandiu as dependências para comportar um número maior de funcionários ou membros do legislativo, a aquisição de mobiliário adicional é necessária para fornecer espaço suficiente para todos.
3. Melhoria da funcionalidade: O mobiliário existente não mais atende às necessidades específicas da Câmara Municipal, por isso é necessário tal aquisição.
4. A Câmara Municipal se empenha em garantir que suas instalações sejam acessíveis a todos e o atendimento aos munícipes seja confortável e humanizado.
5. Melhoria da estética e imagem institucional: A aquisição de mobiliário novo e moderno ajuda a melhorar a aparência geral da Câmara Municipal e contribuir para uma imagem institucional mais profissional e atualizada.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

Rua Zé Pajé No. 206 – Centro Fone fax 3564.1303 CNPJ 12.467.809/0001 – 07
CEP 63400-000 Cedro – Ceará
www.camaradecedro.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

A escolha recaiu na empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**, inscrição ao CNPJ sob número 47.569.707/0001-87.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Tem-se como fundamento o menor preço apresentado, conforme cotações de preços apresentadas, comprovando ser mais vantajoso para a Administração Pública, no valor global **R\$ 41.398,60 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para cobrir as despesas encontram-se na dotação orçamentária da Câmara Municipal n. 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesa 4.4.90.52.00.

Cedro/CE, 15 de maio de 2024.

Saulo Souto Guedes Jucá
Presidente da Câmara Municipal de Cedro/CE



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

MINUTA DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO E A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE ADIANTE SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Rua Zé Pajé, No. 206, Centro, Cedro, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.809/0001-07 neste ato representado por seu Presidente da Câmara o Sr. Saulo Souto Guedes Jucá, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, Bairro _____, _____, representada neste ato _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a declaração de Dispensa de Licitação nº 1005.01/2024, e, em observância ao disposto nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DESTINADAS AS DEPENDÊNCIAS E GABINETES DOS VEREADORES da Câmara Municipal de Cedro/CE, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no item 4 deste Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 1005.01/2024, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Cedro/CE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta da **CONTRATADA**, datada de _____, e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ _____, desembolsado por ordem de serviço de acordo e em conformidade com os valores abaixo do objeto devidamente discriminado.

Discriminação do Objeto:

Rua Zé Pajé No. 206 – Centro Fone fax 3564.1303 CNPJ 12.467.809/0001 – 07
CEP 63400-000 Cedro – Ceará
www.camaradecedro.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

Item	Objeto	Unid.	Qtd.	RS Vl. Mês	RS Vl. Total
01		Mês	02		

VALOR GLOBAL: R\$ _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser cumprida sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Dispensa de Licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, caso haja, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa da contratação de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do CONTRATANTE, para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação: 00.00.18.524.0001.2.001, elemento de despesa 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

II - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

III - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo do CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

IV - omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei Nº 14.133/2021, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado, salvo em caso de responsabilidade do ato por servidor, empregado público, agente político ou outro a serviço da CONTRATANTE;
- d) Executar o objeto deste Contrato de acordo com as exigências da Licitação, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

- i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da Presidência da Câmara Municipal de Cedro/CE;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Assumir os custos de substituição dos produtos que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- m) Cumprir suas obrigações executando serviços de qualidade, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente à execução e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- n) Ocorrendo mudança de locais durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- o) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar A entrega dos produtos objeto deste contrato que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Contrato e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- p) Assumir os custos de substituição dos produtos que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- q) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei Nº 14.133/2021, as seguintes obrigações:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Nº 14.133/2021;

Rua Zé Pajé No. 206 – Centro Fone fax 3564.1303 CNPJ 12.467.809/0001 – 07

CEP 63400-000 Cedro – Ceará

www.camaradecedro.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos devidamente entregues e atestados será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da fatura, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados;
- b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, que será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;
- c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, que será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Rua Zé Pajé No. 206 – Centro Fone fax 3564.1303 CNPJ 12.467.809/0001 – 07
CEP 63400-000 Cedro – Ceará
www.camaradecedro.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

II - poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, nas hipóteses em que houver rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cedro/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos itens I, alínea "a", e II desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item I, alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 15 (quinze) dias corridos, no caso da penalidade prevista no item II, alínea "b".

Rua Zé Pajé No. 206 – Centro Fone fax 3564.1303 CNPJ 12.467.809/0001 – 07
CEP 63400-000 Cedro – Ceará
www.camaradecedro.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço contratado será executado na sede da CONTRATANTE ou na sede da CONTRATADA ou ainda em lugar designado pela CONTRATANTE, e com a finalidade de mantê-los sempre em dia e em obediência às normas legais vigentes, a contar da data da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, de segunda a sexta-feira. Para tanto, a entrega de objeto do contrato, contará de vistoria com assinatura do termo de entrega;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por Myllena Freitas da Silva, designada Fiscal de Contratos, para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deve efetuar a substituição, às suas expensas, do(s) serviço(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste Contrato pode ser:

Rua Zé Pajé No. 206 – Centro Fone fax 3564.1303 CNPJ 12.467.809/0001 – 07
CEP 63400-000 Cedro – Ceará
www.camaradecedro.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA**

I - O presente Contrato fundamenta-se:

a) nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21;

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

a) da Dispensa de Licitação nº 1005.01/2024;

b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato nas formas previstas no art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cedro, no Estado do Ceará, sede da CONTRATADA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Cedro/CE, ____ de _____ - de _____.

PELO CONTRATANTE
CPF:

PELA CONTRATADA
CPF:

Rua Zé Pajé No. 206 – Centro Fone fax 3564.1303 CNPJ 12.467.809/0001 – 07
CEP 63400-000 Cedro – Ceará
www.camaradecedro.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA CPF/MF

ASSINATURA CPF/MF



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa M R B TEIXEIRA ALIMENTOS, inscrita no CNPJ Nº 18.903.763/0001-08, situada na Rua Eptácio Pessoa 106 – Centro – Iguatu-CE. Atestamos para os devidos fins a quem de direito que a Empresa, sob a Razão Social: **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 47.569.707/0001-87, SITUADA NA RUA TREZE DE MAIO, Nº 65, BAIRRO TABOLEIRO, CIDADE DE IGUATU**, forneceu os seguintes produtos, abaixo relacionados para a referida empresa.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Central de AR 12.000 Btus.	Unidade	2
2	Central de AR 9.000 Btus.	Unidade	3
3	Climatizador	Unidade	1
4	Depurador de ar	Unidade	2

Ressaltamos que a empresa forneceu os produtos com qualidade, eficiência e rapidez, não havendo nada que possa desabonar sua conduta.

O Referido é verdade e dou fé.

Iguatu-CE, 15 de Fevereiro de 2024

M R B TEIXEIRA
ALIMENTOS:18903763000108

Assinado de forma digital por M R B
TEIXEIRA ALIMENTOS:18903763000108
Dados: 2024.02.15 11:05:20 -03'00'

M R B TEIXEIRA ALIMENTOS
CNPJ Nº 18.903.763/0001-08

M R B TEIXEIRA ALIMENTOS-ME – CNPJ 18.903.763/0001-08 - Rua Eptácio Pessoa 106 – Centro –
Iguatu-ce - CEP 63500-044 – contato: 88 99800-1487



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202405238238

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070836884
CNPJ / CPF: 47569707000187
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 25/04/2024 ÀS 09:27:59
VÁLIDA ATÉ 24/06/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA
CNPJ: 47.569.707/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:02:54 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2024.

Código de controle da certidão: **639B.5215.8388.8D77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 0000000442

Razão Social

COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00006552160

C.N.P.J.: 47569707000187

Bairro

TABULEIRO

CEP

63500308

Localizado RUA 13 DE MAIO, 65 - - IGUATU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

84799 - COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA

Endereço

RUA TREZE DE MAIO, 65

TABULEIRO IGUATU-CE CEP: 63500308

Documento

C.N.P.J.: 47.569.707/0001-87

No. Requerimento

0000000442/2024

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Mobiliária acima especificada, e constatou-se não haver pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço:

IGUATU-CE, 01 DE ABRIL DE 2024


Bruno Chaves Florentino
Secretário Executivo da arrecadação
PORTARIA N- 742/2024

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 29/06/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000000442





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM

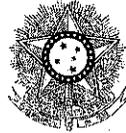
VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024 / 0000000442

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 47.569.707/0001-87
DATA DE EMISSÃO: 01/04/2024

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 29/06/24
IGUATU-CE, 01 DE ABRIL DE 2024

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 01/04/24 às 08:13:12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.569.707/0001-87

Certidão nº: 19369437/2024

Expedição: 21/03/2024, às 08:15:51

Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.569.707/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comercial WB

DECLARAÇÃO

A Empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.569.707/0001-87, situada na rua Treze de Maio, 65-Taboleiro-Iguatu-Ce, **DECLARA**, de que não emprega menor de 15(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho com menos de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, conforme art. 68 VI da Lei nº 14.133/2021 para cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IGUATU-CE, 21 DE MAIO DE 2024.

COMERCIAL DE
ALIMENTOS WB
LTDA:4756970700018
7

Assinado de forma digital por
COMERCIAL DE ALIMENTOS
WB LTDA:47569707000187
Dados: 2024.05.21 11:15:45
-03'00'

COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA
CNPJ: 47.569.707/0001-87
WÁLLIS BERNARDO DO CARMO
CARGO: SOCIO TITULAR
RG nº 2007642110-9
CPF nº 060.466.773-60

COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA
CNPJ 47.569.707/0001-87
RUA TREZE DE MAIO, NÚMERO 65, CEP 63.500-308, BAIRRO TABOLEIRO, IGUATU, CE
E-MAIL COMERCIALWB0@GMAIL.COM WBORDEMDECOMPRAS@GMAIL.COM TELEFONE (88) 2143-9604

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.569.707/0001-87
Razão Social: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA
Endereço: R TREZE DE MAIO 65 / TABOLEIRO / IGUATU / CE / 63500-308

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2024 a 05/06/2024

Certificação Número: 2024050716565864775465

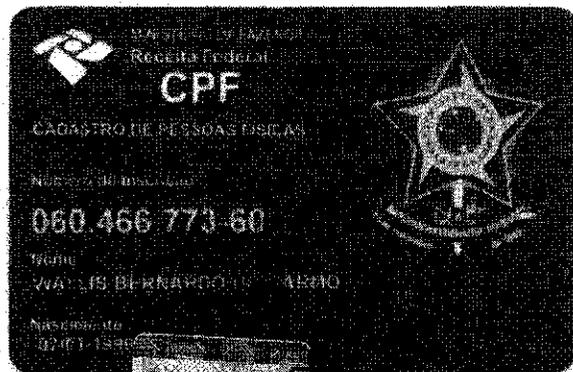
Informação obtida em 07/05/2024 16:56:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		FIC		C.G.F. 07.083688-4	
RAZÃO SOCIAL COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA					
ENDEREÇO COMPLETO TREZE DE MAIO , 00065 Compl.: Bairro:TABOLEIRO CEP:63500308 Cidade:IGUATU UF:CE Distrito: IGUATU					
C.N.P.J. 47.569.707/0001-87			CÓD. ÓRGÃO LOCAL 206.0500-4		
C.N.A.E. PRINCIPAL 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominânci			DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR #####		
C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADÇÃO/FISCALIZAÇÃO) 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominânci			C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO #####		
C.N.A.E. SECUNDÁRIO #####			REGIME DE RECOLHIMENTO MICROEMPRESA		
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 #####			NATUREZA JURÍDICA 3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA		

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/05/2024 ÀS 11:03:24

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia confere
com Original Original online
A mim apresentado. Dou fé, Iquatu/CE
Em taatamundo  de verdade.
20 SET. 2022
LANA BEATRIZ N. PAIVA DO AMARAL - TABELIA
OTAYNA DANTAS ROSA - ESCRIVENTE



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEB2200494699

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

IGUATU
Local

15 Agosto 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202370894 em 15/08/2022 da Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, CNPJ 47569707000187 e protocolo 221189742 - 15/08/2022. Autenticação: BA459B80CAD6BC4D7B5465B2D157A49DF35999B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/118.974-2 e o código de segurança hpEX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/118.974-2	CEB2200494699	15/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.466.773-60	WALLIS BERNARDO DO CARMO	15/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Biometria TSE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202370894 em 15/08/2022 da Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, CNPJ 47569707000187 e protocolo 221189742 - 15/08/2022. Autenticação: BA459B80CAD6BC4D7B5465B2D157A49DF35999B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/118.974-2 e o código de segurança hpEX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

CONTRATO SOCIAL DE COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA

WALLIS BERNARDO DO CARMO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 07/01/1999, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 060.466.773-60, identidade: 20076421109, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA TREZE DE MAIO, número 65, bairro TABOLEIRO, município IGUATU - CE, CEP: 63.500-308.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA TREZE DE MAIO, número 65, bairro TABOLEIRO, município IGUATU - CE, CEP: 63.500-308.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS 14.13-4-01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 14.13-4-02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 15.21-1-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL 18.12-1-00 - IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 18.21-1-00 - SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO 18.22-9-01 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 33.14-7-09 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO-ELETRONICOS PARA ESCRITORIO 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 45.11-1-01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 45.41-2-03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS 46.33-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.83-4-00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 47.21-1-03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 47.21-1-04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202370894 em 15/08/2022 da Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, CNPJ 47569707000187 e protocolo 221189742 - 15/08/2022. Autenticação: BA459B80CAD6BC4D7B5465B2D157A49DF35999B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/118.974-2 e o código de segurança hpEX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

SEMELHANTES 47.22-9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 47.52-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.54-7-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 47.54-7-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 47.55-5-01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.56-3-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 47.57-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.63-6-03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 47.71-7-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULACAO DE FORMULAS 47.71-7-03 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS 47.71-7-04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS 47.72-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 47.73-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.82-2-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 47.89-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 55.90-6-03 - PENSOES (ALOJAMENTO) 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES 56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 58.21-2-00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS 58.23-9-00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS 58.29-8-00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 71.19-7-01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 73.20-3-00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS 77.11-0-00 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202370894 em 15/08/2022 da Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, CNPJ 47569707000187 e protocolo 221189742 - 15/08/2022. Autenticação: BA459B80CAD6BC4D7B5465B2D157A49DF35999B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/118.974-2 e o código de segurança hpEX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

PRAGAS URBANAS82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO82.19-9-01 - FOTOCOPIAS82.19-9-99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS82.99-7-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 86.50-0-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 90.01-9-02 - PRODUCAO MUSICAL 93.29-8-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 15/08/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) divididos em 200.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
WALLIS BERNARDO DO CARMO	200.000	R\$ 200.000,00
Total	200.000	R\$ 200.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WALLIS BERNARDO DO CARMO**, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

DO PRO LABORE

Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO NOME FANTASIA

Cláusula Décima Primeira - A sociedade adotará como nome fantasia COMERCIAL WB

Cláusula Décima Segunda - A(s) parte(s) elege(m) o foro IGUATU - CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

IGUATU/CE, 15 de agosto de 2022.

WALLIS BERNARDO DO CARMO: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202370894 em 15/08/2022 da Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, CNPJ 47569707000187 e protocolo 221189742 - 15/08/2022. Autenticação: BA459B80CAD6BC4D7B5465B2D157A49DF35999B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/118.974-2 e o código de segurança hpEX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/118.974-2	CEB2200494699	15/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.466.773-60	WALLIS BERNARDO DO CARMO	15/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202370894 em 15/08/2022 da Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, CNPJ 47569707000187 e protocolo 221189742 - 15/08/2022. Autenticação: BA459B80CAD6BC4D7B5465B2D157A49DF35999B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/118.974-2 e o código de segurança hpEX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/118.974-2, em 15/08/2022 da empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, de NIRE 2320237089-4, foi deferido digitalmente sob o número 23202370894, em 15/08/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.466.773-60	WALLIS BERNARDO DO CARMO	15/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.466.773-60	WALLIS BERNARDO DO CARMO	15/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araújo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 15/08/2022, às 14:57.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/118.974-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 15 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202370894 em 15/08/2022 da Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, CNPJ 47569707000187 e protocolo 221189742 - 15/08/2022. Autenticação: BA459B80CAD6BC4D7B5465B2D157A49DF35999B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/118.974-2 e o código de segurança hpEX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202370894

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2392116394

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

IGUATU
Local

17 Agosto 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresaria(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da

Vogal

Turma

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6235449 em 18/08/2023 da Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, CNPJ 47569707000187 e protocolo 231394209 - 16/08/2023. Autenticação: BC5390A2A368B93B12CAB2D029B1C3EB52D66. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/139.420-9 e o código de segurança 0ZCU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/139.420-9	CEN2392116394	16/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.466.773-60	WALLIS BERNARDO DO CARMO	17/08/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6235449 em 18/08/2023 da Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, CNPJ 47569707000187 e protocolo 231394209 - 16/08/2023. Autenticação: BC5390A2A368B93B12CAB2D029B1C3EB52D66. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/139.420-9 e o código de segurança 0ZCU
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**

WALLIS BERNARDO DO CARMO, Brasileiro, Solteiro, nascido em 07/01/1999, Empresario, inscrito no CPF: 060.466.773-60, identidade: 20076421109, órgão expedidor: SSP- CE, Residente e Domiciliado na Rua Treze de Maio, número 65, bairro Taboleiro, município Iguatu - CE, CEP: 63.500-308.

Unico socio da sociedade empresaria **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**, com sede na rua Treze de Maio, nº 65, bairro Taboleiro, CEP: 63.500-308, na cidade de Iguatu estado do Ceará, inscrita no CNPJ SOB Nº 47.569.707/0001-87 e NIRE nº 23202370894 com registro em 15/08/2022, Resolve alterar o contrato social nas seguintes clausulas:

Cláusula Primeira – O capital social passa a ser de R\$ 400.000,00(Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000(Quatrocentas Mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00(Um Real) cada subscritas e integralizadas pelo socio da seguinte forma:

Socio	Quotas	Percentual	Valor RS
Wallis Bernardo do Carmo	400.000	100%	400.000,00

Todas as demais clausulas não alteradas por este aditivo continuam em pleno vigor

Iguatu/Ce, 10 de Agosto de 2023

WALLIS BERNARDO DO CARMO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6235449 em 18/08/2023 da Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, CNPJ 47569707000187 e protocolo 231394209 - 16/08/2023. Autenticação: BC5390A2A368B93B12CAB2D029B1C3EB52D66. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/139.420-9 e o código de segurança 0ZCU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/139.420-9	CEN2392116394	16/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.466.773-60	WALLIS BERNARDO DO CARMO	17/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6235449 em 18/08/2023 da Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, CNPJ 47569707000187 e protocolo 231394209 - 16/08/2023. Autenticação: BC5390A2A368B93B12CAB2D029B1C3EB52D66. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/139.420-9 e o código de segurança 0ZCU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 4/6



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, de CNPJ 47.569.707/0001-87 e protocolado sob o número 23/139.420-9 em 16/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6235449, em 18/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.466.773-60	WALLIS BERNARDO DO CARMO	17/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.466.773-60	WALLIS BERNARDO DO CARMO	17/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 18/08/2023, às 09:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/139.420-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 18 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6235449 em 18/08/2023 da Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, CNPJ 47569707000187 e protocolo 231394209 - 16/08/2023. Autenticação: BC5390A2A368B93B12CAB2D029B1C3EB52D66. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/139.420-9 e o código de segurança 0ZCU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 6/6



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202370894

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2449235402

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2247		1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2003		1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

IGUATU

Local

11 Abril 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6803155 em 11/04/2024 da Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, CNPJ 47569707000187 e protocolo 240597079 - 10/04/2024. Autenticação: B5E3297AC5CFFB3E48FCC294FE8CBB54431BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/059.707-9 e o código de segurança 1dL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/059.707-9	CEN2449235402	10/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.466.773-60	WALLIS BERNARDO DO CARMO	11/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6803155 em 11/04/2024 da Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, CNPJ 47569707000187 e protocolo 240597079 - 10/04/2024. Autenticação: B5E3297AC5CFFB3E48FCC294FE8CBB54431BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/059.707-9 e o código de segurança 1dL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

**2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**

WALLIS BERNARDO DO CARMO, nacionalidade Brasileira, Solteiro, nascido em 07/01/1999, profissão: Empresario, nº do CPF: 060.466.773-60, identidade: 20076421109, órgão expedidor: SSP- CE, Residente e Domiciliado na: Rua Treze de Maio, número 65, bairro Taboleiro, município Iguatu - CE, CEP: 63.500-308.

Único socio da sociedade empresária **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**, com sede na rua Treze de maio, nº 65, bairro Taboleiro, CEP: 63.500-308, na cidade de Iguatu estado do Ceará, inscrita no CNPJ SOB Nº 47.569.707/0001-87 e NIRE nº 23202370894 com registro em 15/08/2022, resolve alterar o contrato social nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O capital social passa a ser de R\$ 900.000,00(Novecentos Mil Reais), dividido em 900.000(Novecentas Mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00(Um Real) cada subscritas e integralizadas pelo socio da seguinte forma:

Socio	Quotas	Percentual	Valor R\$
Wallis Bernardo do Carmo	900.000	100%	900.000,00

Todas as demais cláusulas não alteradas por este aditivo continuam em pleno vigor

Iguatu/Ce, 10 de Abril de 2024

WALLIS BERNARDO DO CARMO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/059.707-9	CEN2449235402	10/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.466.773-60	WALLIS BERNARDO DO CARMO	11/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6803155 em 11/04/2024 da Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, CNPJ 47569707000187 e protocolo 240597079 - 10/04/2024. Autenticação: B5E3297AC5CFFB3E48FCC294FE8CBB54431BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/059.707-9 e o código de segurança 1dL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, de CNPJ 47.569.707/0001-87 e protocolado sob o número 24/059.707-9 em 10/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6803155, em 11/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Victor Hugo Lacerda Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.466.773-60	WALLIS BERNARDO DO CARMO	11/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.466.773-60	WALLIS BERNARDO DO CARMO	11/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Victor Hugo Lacerda Lima, Servidor(a) Público(a), em 11/04/2024, às 12:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/059.707-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 11 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6803155 em 11/04/2024 da Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, CNPJ 47569707000187 e protocolo 240597079 - 10/04/2024. Autenticação: B5E3297AC5CFFB3E48FCC294FE8CBB54431BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/059.707-9 e o código de segurança 1dL6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/6



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

OFÍCIO nº 1505.001/2024

Cedro/CE, 15 de maio de 2024.

À Assessoria Jurídica

Ilustríssimo Senhor Assessor Jurídico,

Assunto: Solicitação de análise de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação

Encaminhamos a esta Douta Assessoria Jurídica, processo de interesse da Câmara Municipal de Cedro/CE, solicitando a emissão de competente parecer jurídico, em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 72 III da Lei Nº 14.133/2021, com os autos do processo administrativo e a minuta do contrato, que visa a **AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DESTINADAS AS DEPENDÊNCIAS E GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/CE**, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no item 4 deste Termo de Referência, conforme detalhamentos constantes em anexos.

Saulo Souto Guedes Jucá
Presidente da Câmara Municipal de Cedro/CE



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação 1203.01/2024

1. RELATÓRIO

Trata-se a presente questão da análise de possibilidade de **revogação de Dispensa de Licitação 1203.01/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DESTINADAS AS DEPENDÊNCIAS E GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/CE**

Foi acostada ao despacho que encaminhou a demanda que a informação da contratação via procedimento administrativo de dispensa de licitação encontrava-se inviável, inoportuna e inconveniente.

É o relatório, passa-se ao parecer opinativo.

2. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, se faz necessário determinar os termos gerais da presente análise, pois nesse questionamento em particular cabe deliberar sobre conveniência e oportunidade.

Nesse sentido, se faz mister abordar o exposto no art. 71 da Lei 14.133/2021, no que tange quanto à possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório em questão, por ato administrativo, em observância ao interesse público.

É justamente nesta seara (conveniência e oportunidade), que o art. 71, II, da Lei 14.133/2021, assevera:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

Por fim, em conclusão da análise e fundamento deste parecer, temos que a revogação obedece aos critérios de legalidade uma vez o motivo determinante para a revogação do processo licitatório foi resultante de fato superveniente e devidamente comprovado, em obediência ao §2º do art. 71.

3. CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização revogação em comento, referente ao contrato nº **1203.01/2024**, vez que a situação concreta está devidamente justificada e encontra amparo legal na Lei 14.133/2021.

É o parecer

S.M.J.

Cedro - CE/01 de abril de 2024.


Lucas Freitas Viana Diniz
Assessor Jurídico
OAB/CE 27.345



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

TERMO DE DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1005.01/2024

Pelo presente, declaramos a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 1005.01/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DESTINADAS AS DEPENDÊNCIAS E GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/CE, citados no item 4 deste Termo de Referência, com fundamento legal no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, em favor da empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA – CNPJ No. 47.569.707/0001-87**, no valor global de R\$ **41.398,60** (quarenta e um mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), com vigência até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura, haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise pela Assessoria Jurídica, com parecer favorável.

As despesas correrão por conta de recursos oriundos da Câmara Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 – Elemento de Despesas: 44.90.52.00.

Cedro - CE, 16 de maio de 2024.


Raimundo Ivan do Nascimento Júnior
Agente de Contratação



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Tendo presente a Declaração da **Dispensa de Licitação n.º 1005.01/2024**, de acordo com o que determina o Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação visando a **AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DESTINADAS AS DEPENDÊNCIAS E GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/CE**, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no item 4 deste Termo de Referência, em favor da empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA – CNPJ No. 47.569.707/0001-87**, no valor global de **R\$ 41.398,60 (quarenta e um mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, o prazo de contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

17 de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).


Saulo Souto Guedes Jucá
Presidente da Câmara Municipal de Cedro/CE



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

CONVOCAÇÃO

Cedro/CE, 21 de maio de 2024.

À:

Empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA.**
CNPJ: 47.569.707/0001-87

Prezado Senhor(a),

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cedro/CE, signatário, vem por via desta, **CONVOCAR** esta empresa, favorecida do processo administrativo por Dispensa de Licitação n.º 1005.01/2024, a celebrar a contratação para a Aquisição de CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DESTINADAS AS DEPENDÊNCIAS E GABINETES DOS VEREADORES da Câmara Municipal de Cedro/CE, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no item 4 deste Termo de Referência, conforme detalhamentos constantes em anexos, devendo comparecer a sede administrativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para proceder a assinatura do instrumento contratual.

No azo, renovamos nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,

Raimundo Ivan do Nascimento Júnior
Agente de Contratação

Rua Zê Pajé No. 206 – Centro Fone fax 3564.1303 CNPJ 12.467.809/0001 – 07
CEP 63400-000 Cedro – Ceará
www.camaradecedro.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

TERMO DE CONTRATO Nº 2105.01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO E A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Rua Zé Pajé, No. 206, Centro, Cedro, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.809/0001-07 neste ato representado por seu Presidente da Câmara o Sr. Saulo Souto Guedes Jucá, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA.** com sede na Rua treze de maio, No. 65 Bairro Taboleiro, Iguatu/CE, CEP: 63.500-308 inscrita no CNPJ nº 47.569.707/0001-87, fone (88) 2143 9604, e-mail comercialwb0@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Wállis Bernardo do Carmo, inscrito no CPF sob o no. 060.466.773-60 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a declaração de Dispensa de Licitação nº 1005.01/2024, e, em observância ao disposto nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DESTINADAS AS DEPENDÊNCIAS E GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/CE**, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no item 4 deste Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 1005.01/2024, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Cedro/CE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta da **CONTRATADA**, datada de 09 de fevereiro de 2024, e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor **R\$ 41.398,60 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, desembolsado por ordem de compra de acordo e em conformidade com os valores abaixo do objeto devidamente discriminado.

Rua Zé Pajé No. 206 – Centro Fone fax 3564.1303 CNPJ 12.467.809/0001 – 07
CEP 63400-000 Cedro – Ceará
www.camaradecedro.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. MARCA AGRATTO	UND	12	R\$ 2.866,01	R\$ 34.392,12
02	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. MARCA AGRATTO	UND	02	R\$ 3.503,24	R\$ 7.006,48

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser cumprida sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Dispensa de Licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, caso haja, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa da contratação de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do CONTRATANTE, para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação: 00.00.18.524.0001.2.001, elemento de despesa 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

Rua Zé Pajé No. 206 – Centro Fone fax 3564.1303 CNPJ 12.467.809/0001 – 07
CEP 63400-000 Cedro – Ceará
www.camaradecedro.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

II - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

III - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo do CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

IV - omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei Nº 14.133/2021, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado, salvo em caso de responsabilidade do ato por servidor, empregado público, agente político ou outro a serviço da CONTRATANTE;
- d) Executar o objeto deste Contrato de acordo com as exigências da Licitação, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da Presidência da Câmara Municipal de Cedro/CE;

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

k) Assumir os custos de substituição dos produtos que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

m) Cumprir suas obrigações executando serviços de qualidade, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente à execução e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

n) Ocorrendo mudança de locais durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;

o) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar A entrega dos produtos objeto deste contrato que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Contrato e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

p) Assumir os custos de substituição dos produtos que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

q) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei Nº 14.133/2021, as seguintes obrigações:

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Nº 14.133/2021;

Rua Zé Pajé No. 206 – Centro Fone fax 3564.1303 CNPJ 12.467.809/0001 – 07

CEP 63400-000 Cedro – Ceará

www.camaradecedro.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos devidamente entregues e atestados será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da fatura, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados;
- b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, que será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;
- c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, que será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

II - poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, nas hipóteses em que houver rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cedro/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos itens I, alínea "a", e II desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item I, alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 15 (quinze) dias corridos, no caso da penalidade prevista no item II, alínea "b".

Rua Zé Pajé No. 206 – Centro Fone fax 3564.1303 CNPJ 12.467.809/0001 – 07
CEP 63400-000 Cedro – Ceará
www.camaradecedro.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço contratado será executado na sede da CONTRATANTE ou na sede da CONTRATADA ou ainda em lugar designado pela CONTRATANTE, e com a finalidade de mantê-los sempre em dia e em obediência às normas legais vigentes, a contar da data da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, de segunda a sexta-feira. Para tanto, a entrega de objeto do contrato, contará de vistoria com assinatura do termo de entrega;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) de já o servidor Myllena Freitas da Silva, designada Fiscal de Contratos., para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deve efetuar a substituição, às suas expensas, do(s) serviço(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste Contrato pode ser:

Rua Zé Pajé No. 206 – Centro Fone fax 3564.1303 CNPJ 12.467.809/0001 – 07
CEP 63400-000 Cedro – Ceará
www.camaradecedro.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA**

I - O presente Contrato fundamenta-se:

- a) nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21;

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) da Dispensa de Licitação nº 1005.01/2024;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato nas formas previstas no art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cedro, no Estado do Ceará, sede da CONTRATADA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

Cedro/CE, 21 de maio de 2024.

COMERCIAL DE ALIMENTOS VES LTDA: 47663707000187

Santo Souto Guedes Jucá

Wállis Bernardo do Carmo

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

CPF: 970.658.203-78

CPF: 060.466.773-60

TESTEMUNHAS:

Paula Lima de Menelona
ASSINATURA CPF/MF
968.308.833-34

Linthia Mikelly Alves Moreira
ASSINATURA CPF/MF
010.292.023-03



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2105.01/2024. Partes: A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Rua Zé Pajé, No. 206, Centro, Cedro, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.809/0001-07 neste ato representado por seu Presidente da Câmara o Sr. Saulo Souto Guedes Jucá, e a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**, com sede na Rua treze de maio, No. 65 Bairro Taboleiro, Iguatu/CE, CEP: 63.500-308 inscrita no CNPJ nº 47.569.707/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Wállis Bernardo do Carmo, inscrito no CPF sob o no. 060.466.773-60. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DESTINADAS AS DEPENDÊNCIAS E GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/CE**, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no item 4 deste Termo de Referência, conforme detalhamentos constantes em anexos. Valor: **R\$ 41.398,60 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**. Vigência: 31 de dezembro de 2024. Cedro/CE, 22 de maio de 2024. Signatários: Saulo Souto Guedes Jucá e Wállis Bernardo do Carmo.


Saulo Souto Guedes Jucá
Presidente da Câmara Municipal de Cedro/CE